

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000293/2021-66

**Unidade Gestora:** SR Amapá

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 00285/2021 DE **DE RATEIO DE  
DESPESAS EM CONDOMÍNIO  
ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA, LIMPEZA, ENERGIA  
ELÉTRICA, ÁGUA,  
MANUTENÇÃO PREDIAL  
CORRETIVA E PREVENTIVA E  
MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE  
AR CONDICIONADOS  
CORRETIVA E PREVENTIVA**, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES E A **CODEVASF -  
ESCRITÓRIO DE MACAPÁ**.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** - **DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede nesta capital, sito à Av. Ernestino Borges, 1402, bairro Jesus de Nazaré, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0025-88, doravante simplesmente denominado **DNIT**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Amapá - Substituto, nos termos da Portaria nº 1.785, de 26 de março de 2020, publicada no D.O.U de 27.03.2020, Senhor **GUSTAVO DEFILIPPO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 011[REDACTED]3 9 EB e inscrito no CPF sob nº 773[REDACTED]00, e de outro lado a **CODEVASF - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA -  
ESCRITÓRIO DE MACAPÁ**, estabelecido no Estado do Amapá, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, sediada em Macapá - AP no endereço Av. Padre Manoel da Nóbrega, nº 1029 - Bairro Jesus de Nazaré, CEP. 68.900-062 - Macapá-AP, doravante simplesmente denominada **CODEVASF**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 083[REDACTED]74, inscrito no CPF/MF sob nº 008[REDACTED]81 e por seu Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, Administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 3[REDACTED]13 SESP/DF e inscrito no CPF sob nº 014[REDACTED]23, residente e domiciliado na QE 34, Conjunto H, casa 15, Guará II, Brasília, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata, sob os termos e condições a seguir

estabelecidos:

**DA FINALIDADE** - O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o rateio das despesas, com resarcimento através de GRU em favor do DNIT/SR-AP, envolvendo os contratos de serviços continuados discriminados em sua Cláusula Primeira.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o rateio de despesas em condomínio entre DNIT - Superintendência Regional no Estado do Amapá e a CODEVASF - Escritório de Macapá, referente aos contratos de serviços continuados de Vigilância, Limpeza/Conservação, Energia Elétrica, Água, Manutenção Predial corretiva e preventiva e Manutenção de Centrais de Ar Condicionados corretiva e preventiva.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I - na Lei nº 8.666/1993;
- II - Decreto nº 6.170/07, Decreto nº 825/93, Decreto nº 93.872/86;
- III - Lei nº 9.636/98;
- IV - Decreto-Lei nº 9.760/46 e Decreto nº 3.725/01;
- V - na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- VI - art. 4º - inciso XVIII do Regimento Interno do DNIT;
- VII - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª Edição, Parte VI;
- VIII - Contrato de Cessão de Uso Gratuito celebrado entre SPU e a CODEVASF.
- IX - demais normativos legais atinentes ao tema.

2.2. O presente Termo Aditivo vincula-se aos termos:

- I - do Processo de Rateio SEI nº 50008.000293/2021-66 e seus anexos;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: ADITAMENTO/MODIFICAÇÕES

3.1. São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**8.1.** O prazo de vigência deste **CONTRATO** será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados de 01.04.2022 a 01.04.2023, sem reflexos financeiros decorrentes da presente prorrogação, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Findo esse prazo, considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos desde que a CODEVASF não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

### Parágrafo Único

O pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado ao DNIT pela CODEVASF até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do presente termo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*<assinado eletronicamente>*

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente da CODEVASF

*<assinado eletronicamente>*

**LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**

Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

*<assinado eletronicamente>*

**GUSTAVO DEFILIPPO**

Superintendente Regional no Estado do Amapá - Substituto

Portaria nº 1.785/2020



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe De Oliveira, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Defilippo, Superintendente Regional no Estado do Amapá-Substituto(a)**, em 04/05/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10868257** e o código CRC **C84E6C88**.



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Ernestino Borges, 1402  
CEP 68.908-901  
Macapá/AP |